

Decreto nº 13391 de 21 de novembro de 1994

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Complementar n.º 16 de 04 de junho de 1992, ao dispor sobre as macrozonas de restrição à ocupação urbana remeteu a lei ordinária a sua regulamentação;

CONSIDERANDO que o referido diploma apenas tratou de delimitações;

DECRETA:

Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Urbanismo, em 180 dias, proporá projeto de lei regulamentando o artigo 48 da lei Complementar n.º 16 de 04 de junho de 1992.

Art. 2.º - Tendo em vista a ineficácia do dispositivo citado no artigo anterior deste decreto, até que a Câmara Municipal delibere sobre a matéria, a Secretaria Municipal de Urbanismo decidirá sobre licenças com base na legislação vigente.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 1994

430.º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

DO Rio de 22/11/94

Republicado no DO Rio de 09/12/94